



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito
MENSAGEM Nº 015, de 30 de outubro de 2024.



DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL COL – PREFEITO

A: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. FABIO TEIXEIRA DE MATOS - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,

Nobre Edis,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista a necessidade da suplementação das dotações orçamentárias em questão, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Desta forma, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, pugnando que seja aprovado em sua totalidade.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustre pares, votos de estima e consideração.

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal





PROTOCOLO

9348/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



31 OUT. 2024 PROJETO DE LEI Nº 012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

10:35h

Funcionário

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no orçamento de despesa prevista para o exercício de 2024, da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo único. A suplementação a que se refere este artigo terá vigência no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), devidamente suplementada por anulação de dotação orçamentária, conforme descrita:

SUPLEMENTAÇÃO						
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
04	010001.0103100012.001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal de	Suplementação por Anulação de Outra UG	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 350.000,00
ANULAÇÕES						
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
289	130001.2012200032.120	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	15000	33903000000	Material de Consumo	R\$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos advirão de anulação de dotações do orçamento vigente, cumprindo os ditames da Lei Federal nº 4.320/64, bem como, sua inclusão no PPA, LDO e LOA, caso não conste, cumprindo as normas de finanças públicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000 – E-mail: gabinete@ecoporanga.es.gov.br



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.